



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



701
68

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	28/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

A ausência de eventos culturais e artísticos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão limita o acesso da população a atividades de lazer e promoção da cultura local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência de eventos culturais e artísticos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão configura uma lacuna significativa no acesso da população a atividades que promovam o lazer e a valorização da cultura local. Essa carência gera um impacto negativo na qualidade de vida dos cidadãos e na coesão social, uma vez que eventos culturais são essenciais para o fortalecimento da identidade comunitária e para a promoção de interações sociais.

A descrição da necessidade parte da identificação de que, atualmente, a população de Itinga do Maranhão enfrenta restrições à participação em eventos que fomentem a diversidade cultural, a expressão artística e o entretenimento, resultando em um empobrecimento das opções de lazer disponíveis. A falta de iniciativas nesse sentido contribui para a desinformação sobre as manifestações culturais locais, dificultando a apreciação e a valorização da cultura regional.

Do ponto de vista do interesse público, a realização de eventos culturais e artísticos é fundamental para garantir o direito ao lazer e promover a inclusão social. Esses eventos têm o potencial de agregar valor à comunidade, estimulando a economia local por meio do incentivo aos artistas e



empreendedores que atuam na área cultural. Além disso, a promoção de atividades culturais pode atuar como um fator de prevenção à violência e ao distúrbio social, ao oferecer alternativas construtivas de ocupação do tempo livre.

Portanto, a necessidade identificada revela-se premente e justifica a exploração de alternativas para a implementação de uma programação cultural diversificada e acessível à população de Itinga do Maranhão. Atender a essa demanda não apenas enriquece o cotidiano dos cidadãos, mas também promove a democratização do acesso à cultura e a valorização das tradições locais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão reconhece a importância de fomentar eventos culturais e artísticos para promover o acesso da população a atividades de lazer e valorização da cultura local. Para atender essa necessidade, define-se a contratação de uma empresa especializada na realização de eventos culturais e artísticos. A seguir, detalham-se os requisitos que a solução contratada deverá atender.

Requisitos da contratação:

1. Realização de eventos culturais e/ou artísticos anuais, sendo de caráter regional ou nacional.
2. A apresentação deverá ser realizada no dia 14/06/2025 no município de Itinga do Maranhão - MA
3. Equipe composta por profissionais qualificados, com experiência em produção de eventos.
4. Cumprimento dos requisitos de segurança e saúde pública, assegurando que todos os eventos sigam as normas de prevenção de acidentes e medidas sanitárias vigentes e recomendadas.

Essa estrutura de requisitos busca assegurar que a contratação contribua efetivamente para a promoção da cultura e do lazer em Itinga do Maranhão, oferecendo à população experiências significativas e de qualidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Promover Eventos Culturais e Artísticos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Solução : Contratação de Banda Nacional/Reconhecida

Vantagens: - Qualidade: Bandas reconhecidas geralmente têm um padrão elevado de performance e produção, atraindo maior público. - Experiência: Músicos experientes proporcionam uma



apresentação mais profissional e cativante. - Ampla Variedade de Repertório: Tendência de possuir um repertório mais diversificado, capaz de atender a diferentes gostos.

Desvantagens: - Custo Elevado: Os honorários podem ser significativamente altos, impactando o orçamento do evento. - Logística Complexa: Deslocamento, acomodação e alimentação da equipe podem gerar custos extras e complicações logísticas. - Menor Flexibilidade: Bandas maiores possuem agendas mais rigidamente controladas, dificultando alterações de última hora.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de contratação de uma banda nacional/reconhecida se justifica por diversos aspectos técnicos que garantem qualidade e diversidade nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Primeiramente, a alta qualidade da performance artística das bandas reconhecidas assegura que o evento atenderá as expectativas da população, proporcionando experiências enriquecedoras e memoráveis. Com músicos e artistas com ampla trajetória e credibilidade no cenário musical brasileiro, a proposta eleva o nível cultural dos eventos, atraindo não apenas os moradores, mas também visitantes, aumentando a visibilidade da cidade.

Adicionalmente, ao optar por uma banda nacional, há um alinhamento com a identidade cultural brasileira, permitindo que o público local se identifique com a proposta artística apresentada. A compatibilidade dessa escolha com a diversidade cultural do município é um fator vital para garantir que os eventos sejam inclusivos e representativos da realidade local. Além disso, a facilidade de implementação é um ponto crítico: bandas reconhecidas normalmente têm uma estrutura organizada para realização de shows, o que facilita todo o processo logístico desde contratos até a apresentação, garantindo que o evento ocorra sem contratempos.

Em termos operacionais, a contratação de uma banda nacional oferece benefícios claros em relação à manutenção e suporte. Artistas e suas equipes geralmente possuem infraestrutura consolidada, reduzindo riscos de falhas técnicas e promovendo uma execução mais fluida do evento. Em caso de problemas ou imprevistos, equipes de suporte bem treinadas estão disponibilizadas para resolução ágil de qualquer contratempo, minimizando impactos negativos e garantindo a continuidade da programação. Ademais, a escalabilidade da solução é assegurada, permitindo que a Prefeitura adapte o tamanho e escopo do evento conforme o feedback da população e a evolução das demandas culturais locais.

Do ponto de vista econômico, o custo-benefício da contratação de uma banda nacional/reconhecida é significativamente favorável. Embora o investimento inicial possa ser maior em comparação a opções regionais ou locais, o impacto positivo gerado por um evento de alta qualidade tende a resultar em retorno sobre investimento significativo. Espera-se que eventos culturais atraiam um número expressivo de participantes e visitantes, potencializando a economia local através do aumento nas vendas de produtos e serviços na área circunvizinha. Este efeito multiplicador pode gerar benefícios diretos e indiretos a longo prazo, como o fortalecimento do turismo e o estímulo à cultura local.



Por fim, a adequação ao interesse público é evidente: promover acessos a atividades culturais de qualidade e diversificadas não só enriquece o cotidiano da população, mas também fomenta a coesão social e a valorização das expressões artísticas locais. Ao escolher a contratação de uma banda nacional/reconhecida, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão demonstra seu compromisso com a promoção cultural e o bem-estar de seus cidadãos, contribuindo assim para uma sociedade mais vibrante e integrada.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BALANCEAR EM ITINGA DO MARANHÃO - MA, NO DIA 14 de JUNHO de 2025.	SERVIÇO	1,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Valor Total				R\$ 100.000,00	

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza integrada e continuada dos eventos culturais e artísticos a serem realizados. Eventos dessa magnitude exigem uma abordagem coesa, garantindo que todas as atividades estejam alinhadas em um formato harmonioso e eficaz. O parcelamento poderia fragmentar a execução, comprometendo a qualidade e a experiência do público, uma vez que eventos isolados poderiam resultar em descontinuidade nas ações culturais, prejudicando o intuito de oferecer um calendário contínuo de lazer para a população.

Além disso, ao optar por uma contratação única, garantimos a concentração de esforços e recursos, potencializando a capacidade de negociação com uma única empresa especializada em eventos. Essa abordagem favorece a construção de um planejamento mais robusto e estratégico, permitindo a realização de contratações sob condições mais vantajosas e assegurando a eficiência na utilização dos recursos públicos. O trabalho integrado de uma única empresa resulta em sinergia e maior controle sobre os resultados, evitando dispersão e custos adicionais associados ao gerenciamento de múltiplos contratos.

Por fim, a não fragmentação do processo de contratação assegura um atendimento mais eficaz ao interesse público, promovendo uma oferta organizada e atrativa de eventos que atenda às expectativas da comunidade. A criação de uma programação cultural consistente é fundamental para fortalecer a identidade local e fomentar o acesso à cultura, o que favorece a inclusão social e o desenvolvimento comunitário. Portanto, a decisão pela contratação não parcelada se revela como a opção mais adequada para a realização do objeto proposto.



06
5



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma banda nacional/reconhecida pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busca resolver a ausência de eventos culturais e artísticos, promovendo o acesso da população a atividades de lazer e cultura. A escolha dessa solução se apresenta como economicamente vantajosa, pois permite maximizar o custo-benefício. Com a contratação de artistas que já possuem um público consolidado, é possível garantir um evento mais atrativo e com maior retorno em termos de participação da comunidade. Isso implica em menor investimento em marketing e promoção, uma vez que bandas conhecidas tendem a atrair um público maior por conta de sua reputação.

Além da economicidade, a solução proposta proporciona um aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. A contratação de uma banda reconhecida elimina a necessidade de treinamento e desenvolvimento de talentos locais para formar grupos que ainda estão em construção ou formação, resultando na otimização do uso dos recursos humanos, que poderão ser alocados para outras áreas ou treinamentos paralelos. Os servidores públicos podem focar em organizar a logística dos eventos, garantindo um atendimento adequado ao público e melhor aproveitamento do tempo.

Os recursos materiais e financeiros também serão otimizados com essa iniciativa. Ao optar por uma atração já conhecida, evita-se a repetição de custos com contratações de curto prazo que não atendam às expectativas do público. Investir em um artista renomado pode gerar retorno imediato em termos de vendas de ingressos, patrocínios e aumento do fluxo de turistas, contribuindo para uma economia local aquecida. Assim, a contratação de uma banda de renome é uma estratégia inteligente que atende à demanda cultural da população de forma eficaz, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.

Adriano Cássio



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de uma Banda Nacional/Reconhecida para promover eventos culturais e artísticos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, é necessário considerar algumas providências operacionais e estruturais específicas. Essas providências visam garantir a qualidade e o sucesso dos eventos programados, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

Primeiramente, é essencial realizar um mapeamento das capacidades técnicas e logísticas necessárias para a realização dos eventos. Isso inclui a seleção adequada de locais que sejam acessíveis e que possam comportar o público esperado, além da avaliação das condições de infraestrutura vigente, como segurança, acessibilidade, e serviços de saúde emergenciais. A definição clara do espaço do evento permitirá garantir que a banda contratada possa atuar sem restrições, proporcionando uma experiência satisfatória ao público.



Adicionalmente, a organização de um cronograma de atividades e ensaios é uma providência crucial. Este cronograma deve contemplar os períodos de montagem e desmontagem das estruturas, ensaios com a banda e ajustes de som, garantindo que todos os aspectos técnicos estejam adequadamente planejados antes do evento.

Outra providência importante é a elaboração de negociação prévia com fornecedores de serviços complementares, como sonorização, iluminação e segurança, que são fundamentais para a realização do evento. Essa coordenação deve ser feita em conjunto com a empresa contratada, assegurando que todos os requisitos técnicos da apresentação musical sejam atendidos.

Além disso, dada a especificidade da atividade, pode ser necessário capacitar servidores públicos para fiscalizar e gerir adequadamente o contrato estabelecido com a banda. Esta capacitação deve focar em aspectos como gestão de contratos artísticos, monitoramento de performance e gestão de eventos, uma vez que a singularidade de um evento cultural exige conhecimentos que vão além do manejo comum de contratos administrativos.

Por fim, recomenda-se a determinação e formalização de indicadores de desempenho que possam avaliar o sucesso dos eventos realizados. Esses indicadores devem incluir tanto a quantidade de participantes quanto a satisfação do público, permitindo que a administração pública possa mensurar a efetividade da contratação e fazer eventuais ajustes em futuras iniciativas culturais.

Essas providências operacionais, estruturais e contratuais são essenciais para garantir que a contratação da banda seja bem-sucedida, contribuindo para a promoção da cultura local e ampliando o acesso da população a atividades de lazer.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a "Contratação de Banda Nacional/Reconhecida" para promover eventos culturais na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, revela que não existem outras contratações necessárias que demandem um vínculo técnico ou operacional direto para a implementação imediata dessa solução.

Entretanto, para assegurar que os eventos ocorram de forma adequada e atinjam seus objetivos, pode-se considerar algumas contratações que, embora não sejam imprescindíveis para a realização da atração musical, poderiam agregar valor ao evento. Exemplos incluem a locação de estrutura de som e iluminação, que são fundamentais para a qualidade da apresentação, e a ampla divulgação do evento, que garantiria maior participação da população.

Ainda, pode ser necessário realizar adequações nos espaços públicos onde os eventos ocorrerão, como melhorias em acessibilidade e infraestrutura, porém, essas ações podem ser consideradas

709

João Paulo Góes



independentes da contratação da banda em si. Dessa forma, a própria execução da solução escolhida pode ocorrer sem as contratações mencionadas, já que elas não comprometem a realização direta da atividade principal, que é a apresentação da banda.

Assim sendo, conclui-se que a contratação da banda nacional/reconhecida pode ser realizada de forma autônoma, sem a necessidade de contratações adicionais que dependam diretamente dela. As eventuais necessidades operacionais poderão ser atendidas em um segundo momento ou através de processos paralelos, mas não impactam a realização da solução escolhida neste estágio específico.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma banda nacional ou reconhecida para a realização de eventos culturais e artísticos em Itinga do Maranhão pode gerar alguns impactos ambientais, os quais devem ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos, destaca-se o aumento do consumo de energia elétrica, que pode ocorrer com a necessidade de iluminação e sonorização adequadas para o evento. Além disso, a geração de resíduos sólidos, como plásticos, papelão e materiais promocionais, deve ser considerada, assim como o impacto sonoro que pode afetar a fauna local e a qualidade de vida dos cidadãos próximos ao local do evento.

Para minimizar o consumo de energia, é fundamental optar por equipamentos e sistemas de som e iluminação que utilizem tecnologia LED, que são mais eficientes e consomem menos energia em comparação aos tradicionais. Além disso, a programação dos horários dos eventos pode ser ajustada para garantir que as atividades ocorram durante o dia, aproveitando a luz natural, reduzindo assim a necessidade de iluminação artificial.

Em relação à geração de resíduos, uma medida efetiva é a implementação de um sistema de coleta seletiva durante os eventos. É essencial fornecer lixeiras identificadas para resíduos recicláveis e não recicláveis, promovendo campanhas educativas que incentivem a população a separar seus resíduos corretamente. Após o evento, uma ação de logística reversa deve ser organizada, onde os itens recicláveis coletados sejam encaminhados para cooperativas locais de reciclagem, contribuindo assim para a economia circular e evitando que esses materiais acabem em aterros.

Outro ponto relevante é o controle do nível sonoro durante o evento. A utilização de limitadores de som nos equipamentos de áudio e a definição de horários adequados para o término das apresentações podem ajudar a reduzir o impacto sonoro na comunidade. Além disso, mensagens de conscientização sobre o respeito ao limite de volume podem ser divulgadas antes e durante o evento.



CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



09
6

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025

 ANTONIO CELIO DA S. PEREIRA
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB

Balancear

MBS

PRODUÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para a contratação da empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, objetivando a realização de apresentação artística musical da atração **FORRÓ BALANCEAR** no dia 14 de junho de 2025, no Município de Itinga do Maranhão MA, conforme se segue:

ITEM	DETALHAMENTO	%	VALOR
01	Cachê para apresentação de show artístico, com 01:30 horas de duração, a ser realizado pela atração musical FORRÓ BALANCEAR, em Evento no Município de Itinga do Maranhão MA, no dia 14 de junho de 2025.	57,30%	R\$ 57.304,00
02	Despesas com transporte da banda para o local do evento(aproximadamente).	10%	R\$ 10.000,00
03	Despesas com locação de backline e equipamentos de áudios.	3,70%	R\$ 3.696,00
04	Despesas com efeitos visuais (fogos, iluminação especial).	9%	R\$ 9.000,00
05	Despesas com tributos.	20%	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

Valor da proposta: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: De acordo com o contrato.

Dados bancários:

MBS Produções Artísticas e Eventos LTDA – ME CNPJ.: 09.088.724/0001-03

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Agência: 230 Conta: 12216-7

85 99616-5000

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

Balancear

MBS

PRODUÇÕES

Razão Social: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Deputado João Lopes nº 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE

CNPJ: 09.088.724/0001-03 **INSC. MUNICIPAL:** 855204-5

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO BELIZARIO SILVA

CPF: 820.224.963-53 **RG:** 20073907108 SSP CE

Fone: (85) 99616 5000 **Whats:** (85) 99996 2160

Fortaleza – CE, 28 de maio de 2025.

MARCIO BELIZARIO Assinado de forma digital
SILVA:82022496353 por MARCIO BELIZARIO
SILVA:82022496353

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

MBS

PRODUÇÕES

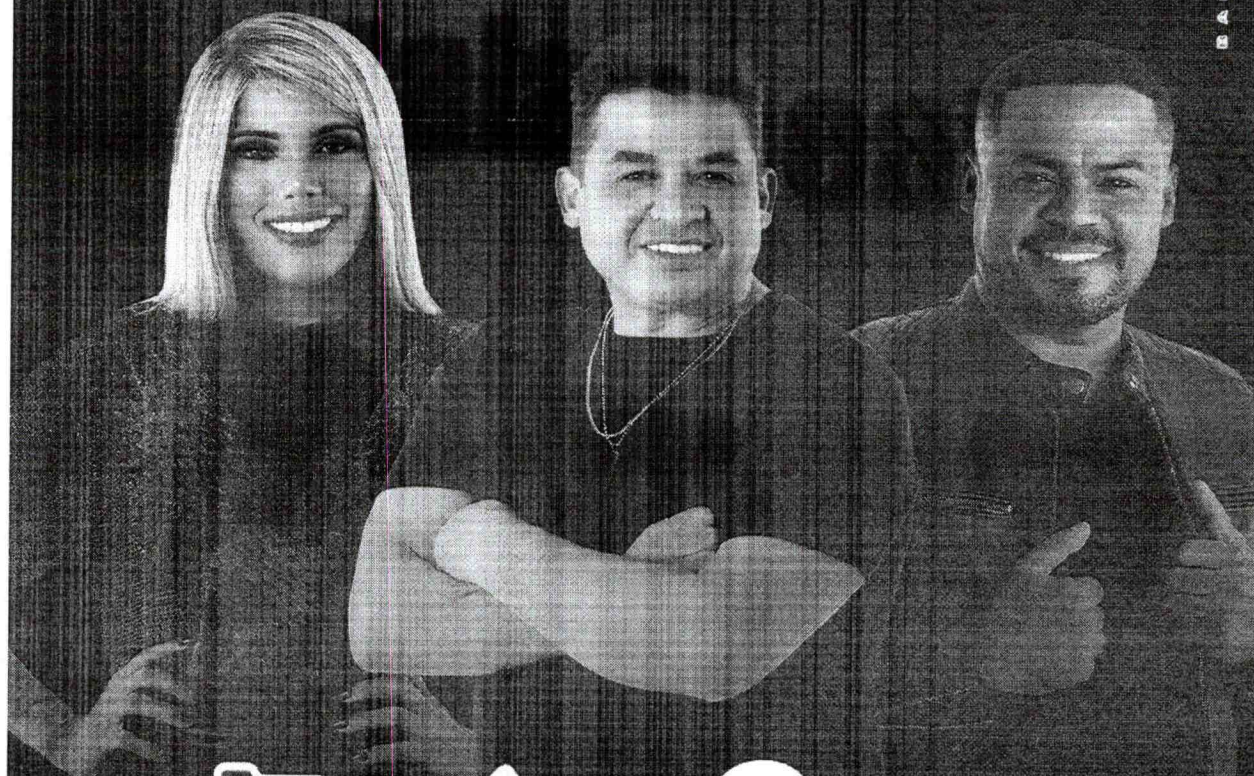
85 99616-5000

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130

Centro - Fortaleza/CE

Balancear

BALANCEAR



Material



Contato



Spotify



Youtube



Instagram



Twitter



Tiktok



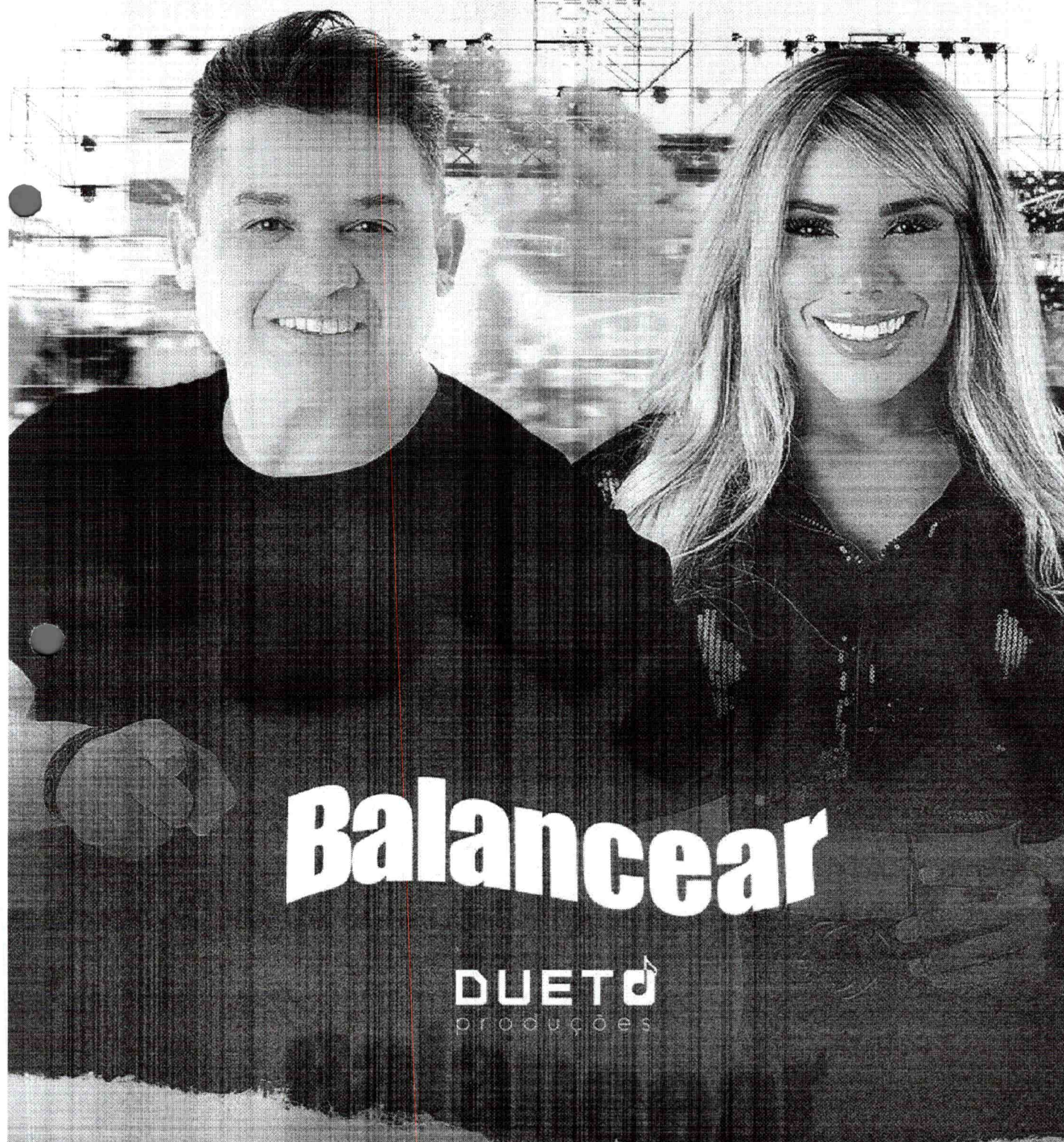
Facebook

Clique no ícone para acessar

DUETO
produções

DUETO

RELEASE



Balancear

DUETO
produções

RELEASE

O Forró Balancear é um verdadeiro fenômeno da música brasileira. Desde que estreou em março de 2004 a banda colecionou grandes marcas e feitos no mercado. Além claro, de ter conquistado milhões de fãs em todo o Brasil.

O Balancear tem sucessos consagrados em todo o país. As músicas Curva Perigosa na Estrada, Depois das 6, Meu Bem Eu Te Amo, Pirim Pompom, Passa o Serrote e Venha, são alguns dos hits que marcaram geração e fazem sucesso até hoje.

Além de ser uma das bandas mais ouvidas nas rádios, o Balancear também já participou de importantes programas de TV, como Sabadaço da Band e Programa do Jacaré na Rede Tv.

São mais de 2 milhões de CDs e DVS vendidos. Na internet são mais de meio milhão de seguidores e milhões de visualizações e streamings nas plataformas de vídeo e música.

A principal marca do Balancear é ser uma banda que mesmo tendo em seu DNA o romantismo, também tem uma pegada forrozeira, bastante dançante. É como se fossem dois shows num só.

O Forró Balancear fala de amor com um show pra cima! De alto nível!

A formação atual tem a frente os vocalistas César Dantas e Jack Lins.

A banda conta com um show com mega produção, com mais de 20 integrantes.

A banda agora é gerenciada pela Dueto Produções, escritório referência no mercado musical que já conta no portfólio com bandas como Forrozão Tropykália e Banda Líbanos.

Saiba mais sobre os cantores.

Com uma carreira musical de 27 anos, Cesar Dantas é um veterano nos palcos brasileiros, tendo passado por diversas bandas consagradas no meio do forró. Desde o início de sua jornada aos 17 anos, Cesar encanta o público com sua voz marcante e seu carisma inigualável.

Natural da Bahia, Jack Lins mudou-se para São Paulo na infância, mas foi no Ceará que iniciou sua carreira na música, passando por bandas renomadas como Gaviões do Forró e Brásas do Forró. Agora, como a nova voz feminina do Forró Balancear, Jack promete trazer ainda mais charme e talento para a banda.

Contato: (85) 98116-1515 | (85) 3114-5000

atendimento@forrobalancear.com.br

Endereço: Avenida Desembargador Moreira, 2800 - Sala 804 – Aldeota

CEP: 60170-002 - Fortaleza/CE

NOTÍCIA



NOTÍCIA



PROGRAMA - SABADAÇO DA BAND

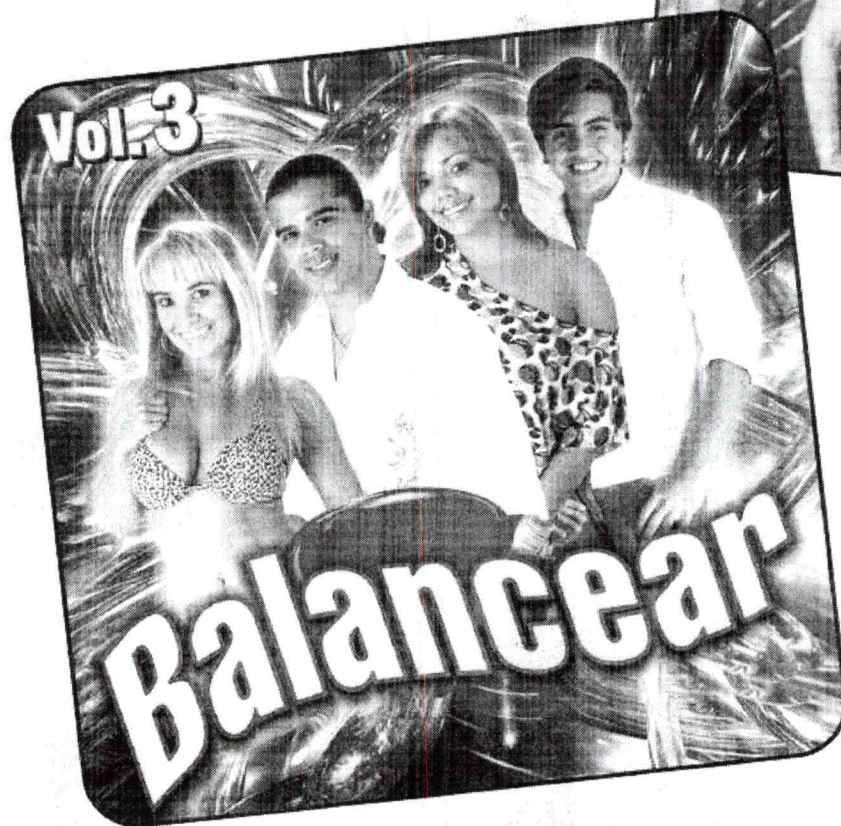
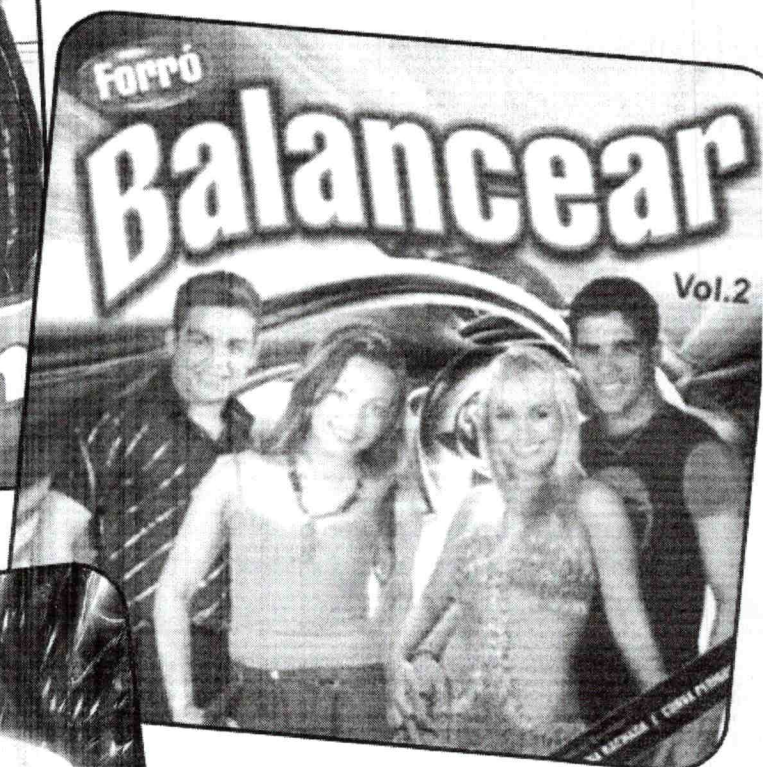
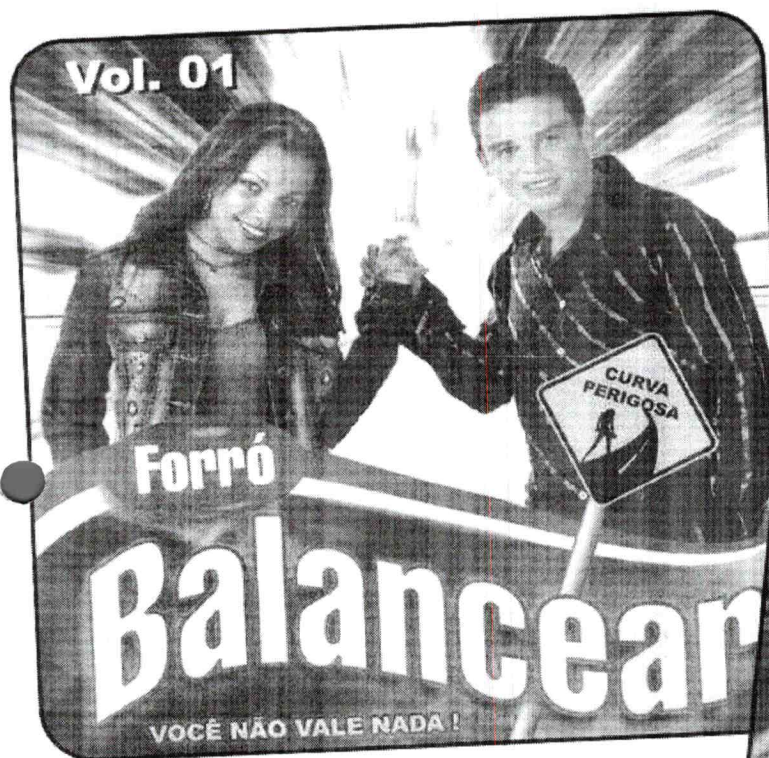


PROGRAMA - JACARÉ NA REDETV



DISCOGRAFIA

29
68



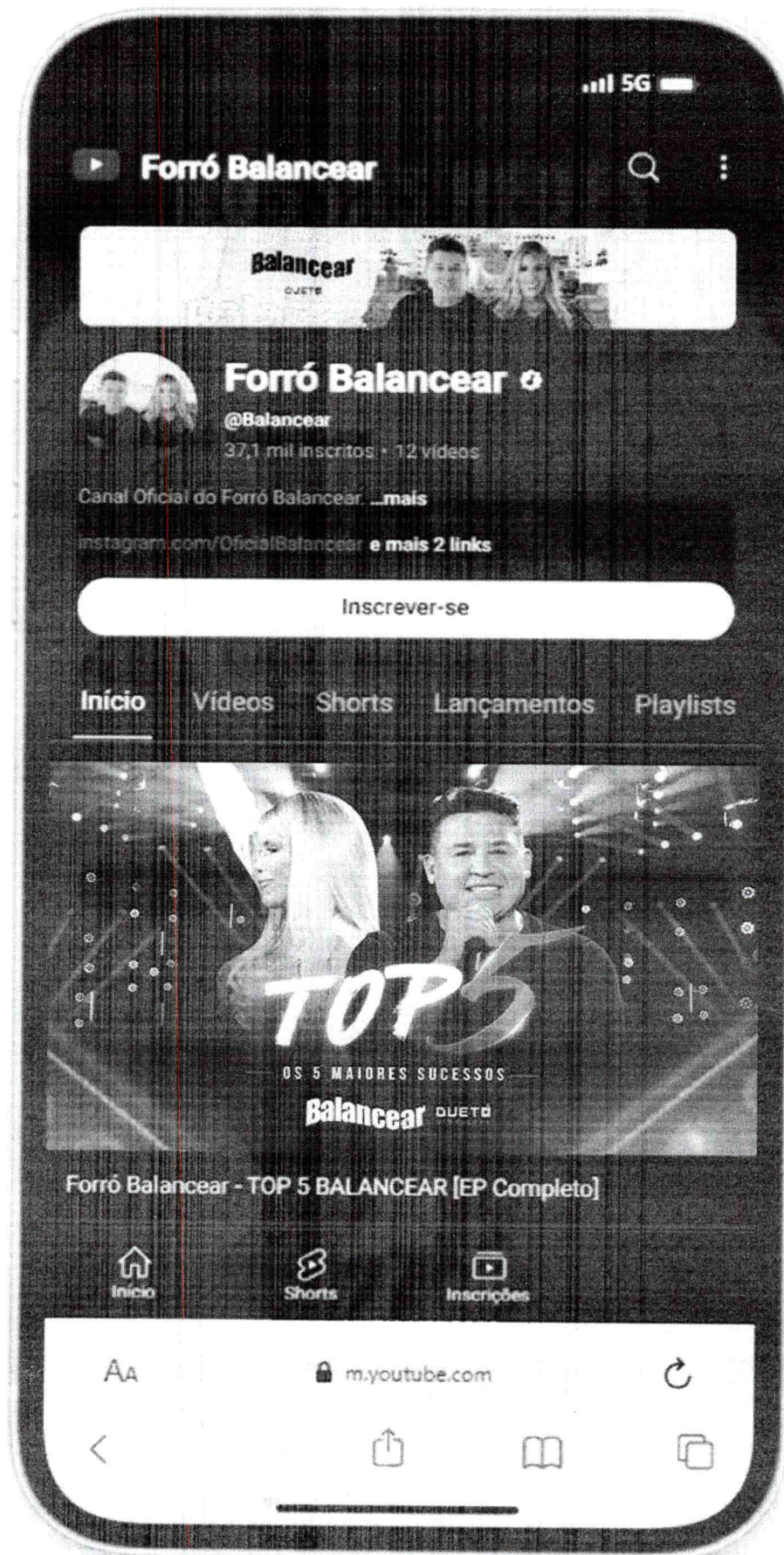
ÚLTIMOS LANÇAMENTOS



NOSSAS REDES



NOSSAS REDES



NOSSAS REDES



23
b

MBS

PRODUÇÕES

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, empresa detentora da atração **FORRÓ BALANCEAR**, situada na Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 02, Centro, Fortaleza CE, CEP.: 60.060-130, CNPJ 28.924.922/0001-04, neste ato representada por MARCIO BELIZARIO SILVA, com CPF 820.224.963-53 e RG 01654980406 DETRAN CE e JOSENILDO MOURATO DA SILVA, com CPF 014.638.353-29 e RG 03636391346 DETRAN CE, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado, **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, situada na Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza CE, CEP.: 60.060-130, com CNPJ 09.088.724/0001-03, neste ato representada por MARCIO BELIZARIO SILVA, com CPF 820.224.963-53 e RG 01654980406 DETRAN CE, residente e domiciliada na Rua Mayla Siebra Cavalcante, 97, Cruiri, Iguatu CE, CEP.: 63.501-255, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.
5. O REPRESENTANTE obriga-se a:
 - a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
 - b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

85 99616-5000

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS

PRODUÇÕES

c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;

f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7.

6. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 180 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á em todo território nacional e internacional.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 20% calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 01 (primeiro) dia útil subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1. Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 01 (um) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2. O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será

85 99616-5000

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

MBS

PRODUÇÕES

sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3. No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 07 (sete) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização.

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

85 99616-5000

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130

Centro - Fortaleza/CE

26

MRS

PRODUÇÕES

17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza CE para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza CE, 04 de abril de 2024.

DUETO PRODUÇÕES E
EVENTOS

LTDA:2892492200010

4

Assinado de forma digital por
DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:28924922000104
Dados: 2024.04.04 16:27:17
-03'00'

REPRESENTADA

MARCIO BELIZARIO
SILVA:82022496353

Assinado de forma digital
por MARCIO BELIZARIO
SILVA:82022496353
Dados: 2024.04.04 16:27:47
-03'00'

REPRESENTANTE

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CARTÓRIO DONA CLARA
Protocolo nº 42975 Registro nº 42521 Lv B: 231 Fls: 272 Iguatu-CE, 11 de Abril de 2024.
☐ ROBERTO SERGIO ROCHA DA SILVA - TABELÃO ☒ JHONATAS VIEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO ☐ ANTONIO MACEDO COSTA SOARES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

85 99616-5000

Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03, CEP 60060-130
Centro - Fortaleza/CE

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Seção de Registro
AUS:217045 P079



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Seção de Registro
AUS:217045 C079



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 158	
Data e Hora da Emissão	27/03/2025 14:10:46	Competência	03/2025	Código de Verificação	789448786		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	TABULEIRO DO		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA					
Nome Fantasia		MBS PRODUÇÕES					
CPF/CNPJ	09.088.724/0001-03	Insc Municipal	0855204-5	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	R DEP JOAO LOPES,55 - CENTRO CEP:60.060-130						
Complemento	****	Telefone	(88)9682-7879	E-mail	marciobelizario@hotmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE					
CPF/CNPJ	07.891.682/0001-19	Inscrição Municipal		Município	TABULEIRO DO NORTE - CE		
Endereço e CEP	R PADRE CLICERIO, 4605 - São Francisco CEP: 62.960-000						
Complemento		Telefone	(85)9961-65000	E-mail	licitacaotabuleiro@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Referente à apresentação especial de show artístico, com 01:30 horas de duração, da atração musical FORRO BALANCEAR, em Evento CARNAVAL 2025 do Município de Tabuleiro do Norte CE, no dia 04 de março de 2025. CONTRATO: 24.02.02-2025. Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº I - 001/2025 - SECULT Bancários: Banco do Brasil S/A Agência: 0122-8 Conta: 55151-1 OBS.: Empresa pertence ao PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	120.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		120.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		120.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	6.000,00	2 - Não	ISS a reter		(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	114.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 163	
Data e Hora da Emissão	27/03/2025 14:32:54	Competência	03/2025	Código de Verificação	266179235		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CAPISTRANO - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA					
Nome Fantasia		MBS PRODUÇÕES					
CPF/CNPJ	09.088.724/0001-03	Insc Municipal	0855204-5	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R DEP JOAO LOPES,55 - CENTRO CEP:60.060-130					
Complemento		****	Telefone	(88)9682-7879	E-mail	marciobelizario@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE CAPISTRANO					
CPF/CNPJ	07.063.589/0001-16	Inscrição Municipal		Município	CAPISTRANO - CE		
Endereço e CEP		Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N - Centro CEP: 62.748-000					
Complemento			Telefone	(85)9961-65000	E-mail	cplcapistranoce@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Referente à apresentação de show artístico, com 01:30 horas de duração, da atração musical FORRO BALANCEAR, em Evento CARNAPISTRANO 2025 do Município de Capistrano CE, no dia 01 de março de 2025, na Praça Central da Cidade de Capistrano. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-IN. CONTRATO Nº 02.11.01.2025 Dados Bancários: Banco do Brasil S/A Agência: 0122-8 Conta: 55151-1 OBS.: Empresa pertence ao PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		120.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$ 120.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo 120.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota % 5,00	
(-) ISS Retido		6.000,00		2 - Não		ISS a reter (X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		114.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$ 0,00	
				2 - Não			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 165					
Data e Hora da Emissão		27/03/2025 16:24:37		Competência		03/2025		Código de Verificação		341079166	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		NOSSA SENHORA DE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MBS PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		MBS PRODUÇOES									
CPF/CNPJ		09.088.724/0001-03		Insc Municipal		0855204-5		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R DEP JOAO LOPES,55 - CENTRO CEP:60.060-130									
Complemento		****		Telefone		(88)9682-7879		E-mail		marciobelizario@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré PI									
CPF/CNPJ		01.612.592/0001-65		Inscrição Municipal				Município		NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI	
Endereço e CEP		Avenida Agostinho Barbosa, 420 - Centro CEP: 64.288-000									
Complemento				Telefone		(86)9818-54364		E-mail		mbsproducoesme@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Referente à apresentação de show artístico, com 01:30 horas de duração, da atração musical FORRÓ BALANCEAR, em Evento do Município de Nossa Senhora de Nazaré PI, do dia 29 de setembro de 2025. Dados Bancários: Banco do Brasil S/A Agência: 0122-8 Conta: 55151-1 OBS.: Empresa pertence ao PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		150.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		150.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		150.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		7.500,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		142.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Desistência da banda ou atraso no comparecimento

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Prejuízo à programação do evento, insatisfação do público e prejuízos financeiros para a administração por gastos já assumidos.		
Ações Preventivas		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Inserir cláusula penal no contrato prevendo multa e ressarcimento de valores em caso de desistência ou atraso injustificado.

Antonio Celio da Silva Pereira

Solicitar confirmação formal de disponibilidade de todos os integrantes da banda para a data agendada.

Antonio Celio da Silva Pereira

Ações de Contingência

Responsável

Acionar o agente da banda para substituição imediata ou ressarcimento financeiro.

Antonio Celio da Silva Pereira

Ajustar a programação do evento com alternativas culturais locais, caso ocorra ausência imprevista.

Antonio Celio da Silva Pereira

Risco Alto - Superfaturamento ou inconsistências nos valores contratados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Prejuízo financeiro ao erário, possível responsabilização por dano ao patrimônio público e contestação por órgãos de controle.

Ações Preventivas

Responsável

Realizar pesquisa de preços junto a eventos similares e consultar bancos de dados públicos de contratações artísticas.

Antonio Celio da Silva Pereira

Exigir detalhamento da proposta de preço e comparar com outros contratos recentes do mesmo artista.

Antonio Celio da Silva Pereira

Ações de Contingência

Responsável

Reavaliar a contratação em caso de identificação de sobrepreço.

Antonio Celio da Silva Pereira

Informar os órgãos de controle e adotar providências para restituição de valores caso o pagamento já tenha sido efetuado.

Antonio Celio da Silva Pereira

Risco Alto - Ausência de documentação comprobatória da exclusividade do artista

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta

Dano

A contratação pode ser questionada por não atender aos critérios de inexigibilidade de licitação, levando à anulação do contrato e eventuais responsabilizações administrativas ou judiciais.

Ações Preventivas

Responsável

Solicitar comprovação de exclusividade por parte do empresário ou representante da banda.

Gledson Ramalho Costa

Verificar autenticidade da documentação apresentada junto aos órgãos de classe ou associações artísticas.

Gledson Ramalho Costa

Ações de Contingência

Responsável

Suspender a contratação em caso de irregularidade identificada.

Gledson Ramalho Costa

Notificar as autoridades responsáveis e avaliar possibilidade de seleção de outro artista dentro da legalidade.

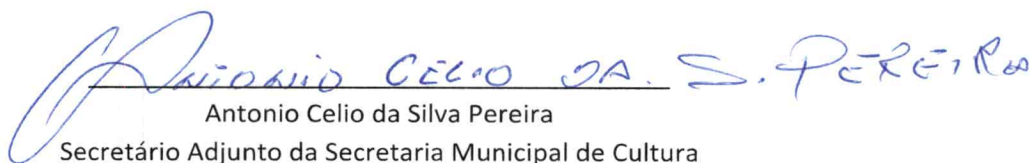
Gledson Ramalho Costa

ETP nº 0313/2025 - Contratação de Empresas Especializadas em Eventos

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA


Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB

34
39



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa,



Objeto

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO

Justificativa da Necessidade

A ausência de eventos culturais e artísticos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão configura uma lacuna significativa no acesso da população a atividades que promovam o lazer e a valorização da cultura local. Essa carência gera um impacto negativo na qualidade de vida dos cidadãos e na coesão social, uma vez que eventos culturais são essenciais para o fortalecimento da identidade comunitária e para a promoção de interações sociais.

A descrição da necessidade parte da identificação de que, atualmente, a população de Itinga do Maranhão enfrenta restrições à participação em eventos que fomentem a diversidade cultural, a expressão artística e o entretenimento, resultando em um empobrecimento das opções de lazer disponíveis. A falta de iniciativas nesse sentido contribui para a desinformação sobre as manifestações culturais locais, dificultando a apreciação e a valorização da cultura regional.

Do ponto de vista do interesse público, a realização de eventos culturais e artísticos é fundamental para garantir o direito ao lazer e promover a inclusão social. Esses eventos têm o potencial de agregar valor à comunidade, estimulando a economia local por meio do incentivo aos artistas e empreendedores que atuam na área cultural. Além disso, a promoção de atividades culturais pode atuar como um fator de prevenção à violência e ao distúrbio social, ao oferecer alternativas construtivas de ocupação do tempo livre.

Portanto, a necessidade identificada revela-se premente e justifica a exploração de alternativas para a implementação de uma programação cultural diversificada e acessível à população de Itinga do Maranhão. Atender a essa demanda não apenas enriquece o cotidiano dos cidadãos, mas também promove a democratização do acesso à cultura e a valorização das tradições locais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 14 de Junho de 2025.

Arquivo Celio



368



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



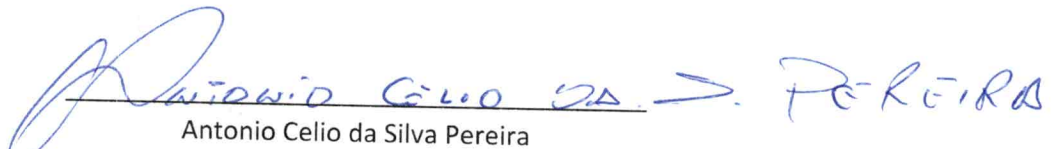
Estudo Técnico Preliminar

Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BALANCEAR EM ITINGA DO MARANHÃO - MA, NO DIA 14 de JUNHO de 2025.	SERVIÇO	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Valor Total					R\$ 100.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2025

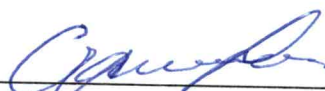


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.006/2025**, no dia **28 de Maio de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.



Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO
COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

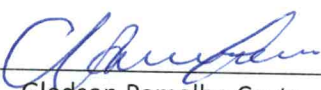
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.006/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Maio de 2025


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 29/05/2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 166

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 04.122.0052.2024.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 18.752,04

DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Menro

CONTADOR

CRC-MA/004533/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 191

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.0473.2027.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 418.057,51

QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Monroe

CONTADOR

CRC-MA/014508/O



41
6

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

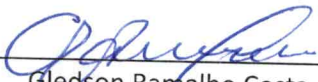
Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, objeto do Processo Administrativo nº 01.006/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BALANCEAR EM ITINGA DO MARANHÃO - MA, NO DIA 14 de JUNHO de 2025.	SERVIÇO	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 100.000,00					
Valor Total				R\$ 100.000,00	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2025


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BALANCEAR EM ITINGA DO MARANHÃO - MA, NO DIA 14 de JUNHO de 2025.	SERVIÇO	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 100.000,00					
Valor Total					R\$ 100.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico BANDA BALANCEAR, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.
- 3.2. BANDA BALANCEAR possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. O Forró Balancear é um verdadeiro fenômeno da música brasileira. Desde que estreou em março de 2004 a banda colecionou grandes marcas e feitos no mercado. Além claro, de ter conquistado milhões de fãs em todo o Brasil. O Balancear tem sucessos consagrados em todo o país. As músicas Curva Perigosa na Estrada, Depois das 6, Meu Bem Eu Te Amo, Pirim Pompom, Passa o Serrote e Venha, são alguns dos hits que marcaram geração e fazem sucesso até hoje. Além de ser uma das bandas mais ouvidas nas rádios, o Balancear também já participou de importantes programas de TV, como Sabadaço da Band e Programa do Jacaré na Rede Tv. São mais de 2 milhões de CDs e DVS vendidos. Na internet são mais de meio milhão de seguidores e milhões de visualizações e streamings nas plataformas de vídeo e música. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.
- 3.3. A consagração do artista é evidenciada por São mais de 2 milhões de CDs e DVS vendidos. Na internet são mais de meio milhão de seguidores e milhões de visualizações e streamings nas plataformas de vídeo e música. A principal marca do Balancear é ser uma banda que mesmo tendo em seu DNA o romantismo, também tem uma pegada forrozeira, bastante dançante. É como se fossem dois shows num só. O Forró Balancear fala de amor com um show pra cima! De alto nível! Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de BANDA BALANCEAR, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.



- 3.4. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de BANDA BALANCEAR, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.
- 4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.
- 4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.
- 4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 5.2. A ausência de eventos culturais e artísticos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão configura uma lacuna significativa no acesso da população a atividades que promovam o lazer e a valorização da cultura local. Essa carência gera um impacto negativo na qualidade de vida dos cidadãos e na coesão social, uma vez que eventos culturais são essenciais para o fortalecimento da identidade comunitária e para a promoção de interações sociais.

A descrição da necessidade parte da identificação de que, atualmente, a população de Itinga do Maranhão enfrenta restrições à participação em eventos que fomentem a diversidade cultural, a expressão artística e o entretenimento, resultando em um empobrecimento das opções de lazer disponíveis. A falta de iniciativas nesse sentido contribui para a desinformação sobre as manifestações culturais locais, dificultando a apreciação e a valorização da cultura regional.

Do ponto de vista do interesse público, a realização de eventos culturais e artísticos é fundamental para garantir o direito ao lazer e promover a inclusão social. Esses eventos têm o potencial de agregar valor à comunidade, estimulando a economia local por meio do incentivo aos artistas e empreendedores que atuam na área cultural. Além disso, a promoção de atividades culturais pode



atuar como um fator de prevenção à violência e ao distúrbio social, ao oferecer alternativas construtivas de ocupação do tempo livre.

Portanto, a necessidade identificada revela-se premente e justifica a exploração de alternativas para a implementação de uma programação cultural diversificada e acessível à população de Itinga do Maranhão. Atender a essa demanda não apenas enriquece o cotidiano dos cidadãos, mas também promove a democratização do acesso à cultura e a valorização das tradições locais.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 1h30min. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.
- 7.2. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.
- 7.3. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.
- 7.4. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação no horário informado pela Secretária solicitante, mediante cronograma do evento.
- 7.5. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4589
Antonio Cêlio



13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

217

Antonio Cécio



- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. **Local:** Praça Pública em Itinga do Maranhão – MA
16.2. **Data:** 14/06/2025;

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8/2/25

Antonio Celio



- 648
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- W70N.O CÉCÍO
- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



51
B

ANTONIO
Cécio

- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Junho de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA




ANTONIO CELIO DA
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

S. PEREIRA

52
56

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



53

CONTRATO Nº _____ COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Wilton C. L. O

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



57
9

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

Antonio Cívio

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



55
8

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Adm. do M. C. C. L. D.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



899

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

Assinado
Cecio

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



59

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Adm. C. 10

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



608

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10, III
06/10

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

19/8
Antonio Cólito



629

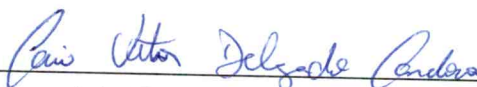
TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **2 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 28/2025, originário do Processo Administrativo nº 01.006/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, com valor total estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	28/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Junho de 2025



Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)

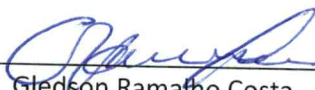
Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 28/2025 que objetiva a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, a fim de que realize a convocação a empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.088.724/0001-03 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025



Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



64
69

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr. MARCIO BELIZARIO SILVA

Representante Legal da Empresa: **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - 09.088.724/0001-03**

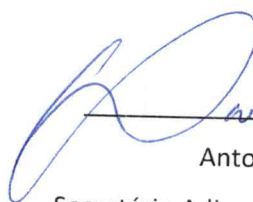
Com endereço à RUA DEPUTADO JOAO LOPES, 55, CENTRO, Fortaleza, Ceará

Contatos: (85) 9616-5000 | MBSPRODUCOESME@HOTMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 28/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.006/2025, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025

 Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

65
8

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032655897

Publicado em 18/06/2024

Requerente: CNPJ09.088.724/0001-03 - MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea III do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais

66
69



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00139703/2024		Data Emissão 11/10/2024	Data de Validade 11/10/2025	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA			CNPJ/CPF 09088724000103	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 734683		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA DEPUTADO JOÃO LOPES, Nº 55, Compl. SALA 03, Bairro CENTRO, CEP 60060130		
Área do Terreno (m²) 423.50		Área Construída (m²) 20.00		Área do Estabelecimento (m²) 20.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
731220001	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
791120001	AGÊNCIAS DE VIAGENS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
731140001	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
782050001	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
433040201	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
591110201	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
591119901	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
91209901	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
620150201	WEB DESIGN	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
731909999	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
731900201	PROMOÇÃO DE VENDAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
731900301	MARKETING DIRETO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
741029901	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
742000101	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
742000401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
772920201	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
801110101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
829979999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
773310001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
183000101	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM

Responsável Legal

CPF 820.224.963-53	Nome MARCIO BELIZARIO SILVA
-----------------------	--------------------------------

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA / CPF:820.224.963-53
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2300295704, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 408498;

CONDICIONANTES



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



20
B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de direito, que a empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA (MBS PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ: 09.088.724/0001-03, com sede na Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Fortaleza CE, CEP.: 60.060-130. Prestou serviços satisfatório a esta PATAMARES PRODUÇÕES LTDA, no dia 14 de dezembro de 2023, referente a contratação de banda para se apresentar na festa do Município Tanque PI, nas festividades do Aniversário do Município, nas condições definidas em contrato, bem como nos prazos firmados.

Registro ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina – PI, 19 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO JOSE SILVA CASTRO
Data: 19/12/2023 14:43:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATAMARES PRODUÇÕES LTDA
GUSTAVO JOSE SILVA CASTRO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

27/5

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.088.724/0001-03.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 29 de Maio de 2025 às 11:45:09

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1320960865**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1320960865/

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.088.724/0001-03

Razão Social:

MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Endereço:

R DEPUTADO JOAO LOPES 55 SALA03 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052804361465841800

Informação obtida em 02/06/2025 14:49:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

72
68



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/149476

CPF/CNPJ: 09.088.724/0001-03

Nome ou Razão Social: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Endereço: R DEP JOAO LOPES 55 **** CENTRO CEP 60060-130

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 6 de Maio de 2025 (13:55:27)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/08/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

724
9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.088.724/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:46 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **EDBD.4FD1.D1FB.BEE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

75
B

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202505684841

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

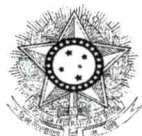
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071572635
CNPJ / CPF: 09088724000103
RAZÃO SOCIAL: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2025 ÀS 09:54:31

VÁLIDA ATÉ 01/07/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.088.724/0001-03
Certidão nº: 17520496/2025
Expedição: 27/03/2025, às 11:53:38
Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.088.724/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



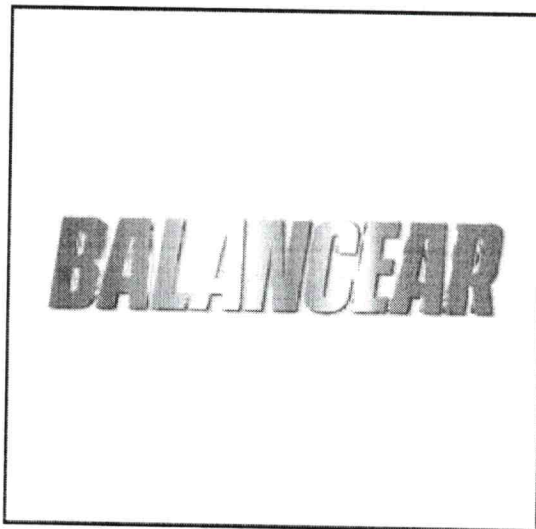
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

7
7
B

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926780301

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 26/05/2022
Data da concessão: 04/06/2024
Fim da vigência: 04/06/2034

Titular: DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA [BR/CE]
CNPJ: 28924922000104
Endereço: Rua Deputado João Lopes, nº. 55 Sala 02 | Bairro Centro, 60060-130, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Produção de shows; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento; Serviços de técnico de iluminação para eventos (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137
Em07/06/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926780301

Rio de Janeiro, 04/06/2024

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

07/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 18:11:40
012200122 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: M B S PRODUCOES

AGENCIA: 0122-8 CONTA: 55.151-1

DATA DA TRANSFERENCIA 07/03/2025

NR. DOCUMENTO 610.122.000.061.415

VALOR TOTAL 13.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARCIO BELIZARIO SILVA

AGENCIA: 0122-8 CONTA: 61.415-7

NR. DOCUMENTO 610.122.000.055.151

NR.AUTENTICACAO 9.084.D0B.2B1.1F2.4AC

79
9

DADOS BANCÁRIOS

EMPRESA: MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

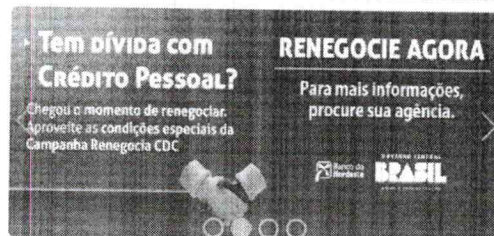
CNPJ.: 09.088.724/0001-03

BANCO: BANCO DO NORDESTE

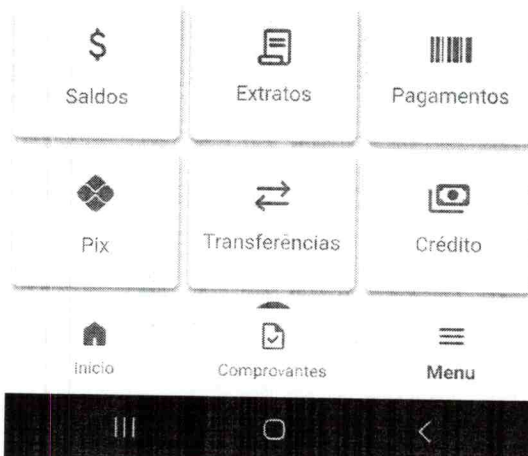
AGENCIA: 230

CONTA: 12216-7

90
6



Serviços





Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 08.105.848-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. Residencial	TRIFÁSICO	24/03/2025	23/04/2025	30	22/05/2025	

MARCIO BELIZARIO SILVA
RU MAYLA SIEBRA CAVALCANTE 00097
CRUIRI IGUATU CE
CEP: 63501-255
CPF/CNPJ: 820.224.963-53 INSC EST: ISENT0

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
8024724

Nº DO CLIENTE
8024724

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 161418538 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 23/04/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2325 0407 0472 5100 0170 6600 0161 4185 3810 4020 2784
Protocolo de autorização: 3232500014942505 - 24/04/2025 às 01:50:40-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NA0 CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 06/05/2025

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 25/03 - 23/04 Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média, em -2,10%, por meio da REH Anel nº3.445/2025.Com vigência de 22/04/2025 a 21/04/2026. Bandeira verde em abril/25, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.anel.gov.br. Energia Injetada HFP no mês: 543.00 kWh. Saldo utilizado no mês: 543.00 kWh. Saldo atualizado: 1.174.00 kWh. Créditos a Expirar no próximo mês: 281.00 kWh.

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2025	13/05/2025	R\$ 176,39

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	438	0,34945	153,06	3,73	153,06	20,00%	30,61	0,27106
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	438	0,58053	254,27	6,19	254,27	20,00%	50,85	0,45033
Energia Atv Inj TE mUC 04/2025 mPT	kWh	338	0,34844	118,11	2,88	118,11	20,00%	23,62	0,27106
Energia Atv Inj TUSD mUC 04/2025 mPT	kWh	338	0,46447	156,99	4,75	156,99	0,00%	0,00	0,45033
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				44,16	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				132,23					
Subtotal Outros				44,16					
TOTAL				176,39	2,26	289,22		57,84	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
6305129-ELE-709	HFP	25/03/2025	34081.0	23/04/2025	34519.0	1.0	438.0	30
6305129-ELE-709	HFP INJ	25/03/2025	42111.0	23/04/2025	42654.0	1.0	543.0	30

TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS/PASEP	74,39	0,54	0,40
COFINS	74,39	2,51	1,86
ICMS	289,22	20,00	57,84

CONSUMO / kWh

MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
ABR25	438,00	30	LID
MAR25	343,00	31	LID
FEV25	425,00	29	LID
JAN25	447,00	31	LID
DEZ24	508,00	27	LID
NOV24	445,00	30	LID
OUT24	394,00	31	LID
SET24	370,00	30	LID
AGO24	381,00	31	LID
JUL24	332,00	31	LID
JUN24	294,00	29	LID
MAY24	359,00	31	LID
ABR24	496,00	29	LID

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6305129-ELE-709	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	34081.00	34519.00	1.00	438.00
6305129-ELE-709	ENERGIA INJETADA	HFP INJ	42111.00	42654.00	1.00	543.00

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATU

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 8024724

ENEL

838000000001 7 76390031010 6 10545745403 0 00008024724 5

Pagador: MARCIO BELIZARIO SILVA CPF:

Emissão: 23/04/2025	Nota Fiscal: 0202504161418538	Referência: 05/2025	Vencimento: 13/05/2025	Total: 176,39
Nº de controle: 300363171453	Mensagem:			



Pague via PIX! Utilize este QR Code



CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

- Atendimento 24 horas
0800 285 0196
- Atendimento para
Deficientes Auditivos
24 horas 0800 280 1887
- Ouvidoria 0800 280 4100
(atendimento em dias
úteis das 8h às 18h)

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação, a ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

- Agência Virtual
www.enel.com.br
- Aplicativo
Enel Ceará
- Atendente Virtual Elena
(21) 99601-9608

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

ARCE | 0800 727 0167

ARCEL | 167

Siga as nossas redes sociais

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará.
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

@enelclientesbr @enelbrasil

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 15º dia da notificação do débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você - Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



☐ 01 - MUDOU-SE ☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ 03 - NÃO EXISTE N. INDICADO ☐ 04 - FALCIDO ☐ 05 - DESCONHECIDO ☐ 06 - RECUSADO	☐ 07 - AUSENTE ☐ 08 - NÃO PROCURADO ☐ 09 - OBJETO DANIFICADO ☐ 10 - ED. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE ☐ 11 - FALTA COMPLEMENTO ☐ 12 - CAIXA POSTAL CANCELADA	Reintegrado ao Serviço Postal em: _____ Rubrica do Responsável: _____ Matrícula: _____
--	--	--



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega | Sequência | N° medidor
IG015U21 | 15100 | 6305129-ELE-709

MARCIO BELIZARIO SILVA
RU MAYLA SIEBRA CAVALCANTE 00097
IGUATU CRUIRI 63501-255

IG015U21 15100
8024724

SEGUNDA VIA

Informações Importantes		
Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
23/04/2025	04/2025	13/05/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2143760511



NOME
MARCIO BELIZARIO SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
20073907108 SSPDS CE

CPF
820.224.963-53 DATA NASCIMENTO
17/03/1979

FILIAÇÃO
AURINO BERNARDO DA SILVA
MAURICIA BELIZARIA DA SILVA

PERMISSÃO
01 ACC
01 CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
0165490D401 VALIDADE
12/05/2031 HABILITAÇÃO
11/08/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
25/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

28599914041
CE180289586

CEARÁ

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102772486

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCIO BELIZARIO SILVA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100049734

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

IGUATU

Local

24 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

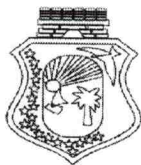
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

188 0 414



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.575-9	CEP2100049734	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310277248-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO BELIZARIO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO AURINO BERNARDO DA SILVA		(mãe) MAURICIA BELIZARIO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/03/1979	IDENTIDADE (número) 3183088/97	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 820.224.963-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE		EMAIL marciobelizario@hotmail.com	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CRUIRI	NÚMERO 97
MUNICÍPIO IGUATU		CEP 63501255	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL MARCIO BELIZARIO SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SILVIO AMARO		NÚMERO 201	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS	CEP 63507235
MUNICÍPIO IGUATU	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marciobelizario@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 1813001 5620102 5911199 5911102 7319099	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUCAO MUSICAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ADAMES ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PROMOCAO DE VENDAS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09088724000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 23/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100049734



CE81162202



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310277248-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO BELIZARIO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO AURINO BERNARDO DA SILVA		(mãe) MAURICIA BELIZARIO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/03/1979	IDENTIDADE (número) 3183088/97	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 820.224.963-53	
EMAIL marciobelizario@hotmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE			NÚMERO 97
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CRUIRI	CEP 63501255
MUNICÍPIO IGUATU		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL MARCIO BELIZARIO SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO AMARO			NÚMERO 201
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS	CEP 63507235
MUNICÍPIO IGUATU	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marciobelizario@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 7319002 7420004 7490105 8230001 7729202	DESCRIÇÃO DO OBJETO PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09088724000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100049734



CE81162202



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

189



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3 / 4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310277248-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO BELIZARIO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO AURINO BERNARDO DA SILVA		(mãe) MAURICIA BELIZARIO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/03/1979	IDENTIDADE (número) 3183088/97	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 820.224.963-53	
		EMAIL marciobelizario@hotmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE			NÚMERO 97
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CRUIRI	CEP 63501255
MUNICÍPIO IGUATU		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL MARCIO BELIZARIO SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO AMARO			NÚMERO 201
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS	CEP 63507235
MUNICÍPIO IGUATU	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marciobelizario@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 7739099 7739003 8599604 9319101 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/09/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09088724000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100049734



CE81162202



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310277248-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO BELIZARIO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO AURINO BERNARDO DA SILVA		(mãe) MAURICIA BELIZARIO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/03/1979	IDENTIDADE (número) 3183088/97	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 820.224.963-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE		EMAIL marciobelizario@hotmail.com	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CRUIRI	NÚMERO 97
MUNICÍPIO IGUATU		CEP 63501255	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL MARCIO BELIZARIO SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO AMARO		NÚMERO 201	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS	CEP 63507235
MUNICÍPIO IGUATU		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marciobelizario@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 9001999 9001906 9001905 9001903 9609299	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09088724000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 23/02/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100049734



CE81162202



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.575-9	CEP2100049734	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : **MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n°. 820.224.963-53, portador do documento de identidade n°. 20073907108 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Mayla Siebra Cavalcante, 97, Bairro Cruiri, Iguatu CE, CEP.: 63.501-255, marciobelizario@hotmail.com.

OUTORGADO: **CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob n°. 748.602.323-72, portadora do documento de identidade n°. 94002174764 SSP CE, residente e domiciliada na Rua Mayla Siebra Cavalcante, 97, Bairro Cruiri, Iguatu CE, CEP.: 63.501-255, c.m.contabilidade@hotmail.com.

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de inscrição e alterações como empresário MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, com registro na Junta Comercial do Ceará sob nº. 2310277248-6, assinando o requerimento próprio (REMP) e declaração de enquadramento como ME ou EPP em nome do outorgante, podendo assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Iguatu Ce, 23 de Fevereiro de 2021

MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA

2º OFÍCIO - CARTÓRIO ASSUNÇÃO
Ofício: EXPEDIENTE WILLIAM DE ARAÚJO ASSUNÇÃO / Substituto: FADIA MARIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO LIMA
R. Dr. João Pessoa, nº 844 - Centro - Iguatu - Ceará - CEP: 63.500-092 - Tel: (85) 3581.1312 e 3581.1228 - Cel: (85) 9.9722.0164

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MARCIO BELIZARIO SILVA. Em test. da da verdade.
Dou fe. Iguatu-CE, 24/02/2021.

Maria Ivaneide Gomes
Maria Ivaneide Gomes



VALIDO SOMENTE COM O
SELLO DE AUTENTICIDADE

Scanned by CamScanner



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Anexo

92
B

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/029.575-9	CEP2100049734	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

170 0

11-014



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, de CNPJ 09.088.724/0001-03 e protocolado sob o número 21/029.575-9 em 24/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5539384, em 25/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA

Fortaleza, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 25/02/2021, às 00:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/029.575-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

ah
S

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5539384 em 25/02/2021 da Empresa MARCIO BELIZARIO SILVA - ME, CNPJ 09088724000103 e protocolo 210295759 - 24/02/2021. Autenticação: 14D981F2AAC96EF87D492F58969B1A2F0C2ADF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/029.575-9 e o código de segurança 2nSv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

150 0 11144



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300295704

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

FORTALEZA

Local

6 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.442-2	CEP2300295704	05/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MÁRCIO BELIZARIO SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 17/03/1979, nº do CPF 820.224.963-53, documento de identidade 318308897, SSP-CE, com domicílio/residência a RUA MAYLA SIEBRA CAVALCANTE, número 97, bairro CRUIRI, município IGUATU - CEARA, CEP 63.501-255, titular da empresa individual MARCIO BELIZARIO SILVA ME, NIRE 2310277248-6, CNPJ 09.088.724/0001-03, com sede e domicílio na RUA SILVIO AMARO, 201, JARDIM OASIS, IGUATU CE, CEP.:63.507-235-130 resolve transformar a empresa individual em sociedade unipessoal limitada - LTDA, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MBS PRODUÇÕES.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira - Atividades econômicas serão:

-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
WEB DESIGN
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
PROMOCAO DE VENDAS
MARKETING DIRETO
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE
ATIVIDADES DE DESIGN
ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
AGENCIAS DE VIAGENS
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
PRODUCAO MUSICAL

Cláusula Quarta - A sede da empresa é na RUA DEPUTADO JOAO LOPES, número 55, SALA 03, bairro CENTRO, município FORTALEZA - CE, CEP 60.060-130.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 05/09/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Cláusula Sexta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato passa a ser R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sétima - A administração da empresa caberá ao seu único sócio/administrador já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

FORTALEZA, 05 de Outubro de 2023.

MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO CEARÁ

O Empresário MARCIO BELIZÁRIO SILVA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/09/2007, NIRE: 23102772486, CNPJ: 09.088.724/0001-03, estabelecido na Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza-CE, CEP.: 60060-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Fortaleza CE, 05 de Outubro de 2023.

Empresário: MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.442-2	CEP2300295704	05/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA	06/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	06/10/2023
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, de CNPJ 09.088.724/0001-03 e protocolado sob o número 23/167.442-2 em 05/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202675962, em 10/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.224.963-53	MARCIO BELIZARIO SILVA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
748.602.323-72	CARLA MYRELLE OLINDA VIEIRA	06/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2023, às 09:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/167.442-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

102
8

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, terça-feira, 10 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202675962 em 10/10/2023 da Empresa MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 09088724000103 e protocolo 231674422 - 05/10/2023. Autenticação: F060EE4EDDF5FA17517D32367ACA14CC6CF866B. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/167.442-2 e o código de segurança q6L7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

103
S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.088.724/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/09/2007

NOME EMPRESARIAL
MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
M B S PRODUÇÕES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-02 - Web design
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DEPUTADO JOAO LOPES

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
60.060-130

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MBSPRODUÇÕESME@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 9616-5000/ (85) 9996-2160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 12:16:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.088.724/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/09/2007

NOME EMPRESARIAL

MBS PRODUcoes ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

79.11-2-00 - Agências de viagens

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DEPUTADO JOAO LOPES

NÚMERO

55

COMPLEMENTO

SALA 03

CEP

60.060-130

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MBSPRODUcoesME@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(85) 9616-5000/ (85) 9996-2160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 12:16:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	28/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO

Aos 3 de Junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	-
CARTÃO CNPJ	-	-	-
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	-	-	-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	02/04/2025	29/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	02/05/2025	01/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	02/05/2025	01/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	06/05/2025	04/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	06/05/2025	04/08/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/06/2025	26/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	27/03/2025	23/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	29/05/2025	29/06/2025	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025

Antonio Celio da Silva Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB

106
8

Antonio Cécio



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Gledson Ramalho Costa

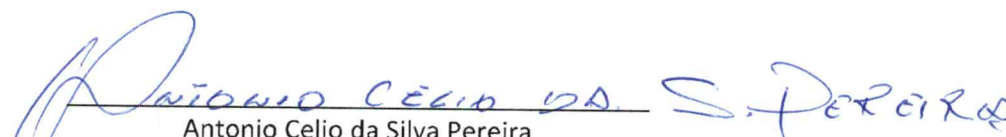
Secretário Municipal de Cultura

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	28/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

609
\$

PARECER JURÍDICO Nº 055/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE INEXIBILIDADE Nº 28/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL", EM ITINGA DO MARANHÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 . PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL", EM ITINGA DO MARANHÃO**, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, profissional do setor artístico.

Os autos contêm até aqui, 108 (cento e oito) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- b) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- c) Proposta Comercial – **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**;
- d) NFS-e (27/03/2025, 27/03/2025 e 27/03/2025);
- e) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- f) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- g) Atuação do processo administrativo – Secretário Municipal de Cultura – Gledson Ramalho Costa – Decreto nº 022/2025 - GAB;
- h) Solicitação de dotação orçamentária;
- i) Comunicação de adequação orçamentária e financeira – Chefe da Divisão de Contabilidade;
- j) Despacho para elaboração de termo de referência;
- k) Termo de Referência – Profissional artístico, art.74, inciso II da Lei 14.133/2021;
- l) Minuta do Contrato;
- m) Termo de Autuação – Processo de Contratação – Inexibibilidade 28/2025 ;
- n) Despacho para convocação de habilitação;
- o) Convocação para apresentação de habilitação;
- p) Documentos Habilitatórios: Ato Declaratório Executivo, Alvará de Funcionamento, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Registro de Marca, CNH, Comprovante de residência, Contrato Social, Declaração de Reenquadramento de ME para EPP e Cartão do CNPJ;

- q) Relatório de Análise de Habilitação;
- r) Despacho para aprovação e autorização;
- s) Despacho para parecer de Minuta do Edital e Contrato – art.53, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o **Secretário Municipal de Cultura** ao tempo em que aprovou o Termo de Referência e acolheu a Instrução de Inexigibilidade, por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação, na forma abaixo:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CAPITULAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO II da Lei 14.133/2021

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICOS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 09.088.724/001-03

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

É o breve relatório dos fatos.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.I DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

II.II DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

13

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

econômicas e sociais de sua competência.

11/24
S

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.I DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res publica.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrar diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

III.II DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O caso do processo administrativo em questão trata do o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: **contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.**

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.**

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), das bandas a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, informada pela área técnica certificando os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa.

Registro, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

“ (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.**

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

V. DA PUBLICIDADE

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar **a divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

VI. CONCLUSÃO

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº**: 09.088.724/001-01, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta - se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 17 (dezessete) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de junho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

J25
S



DESPACHO PARA PARECER

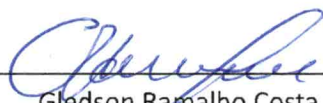
126
§

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	28/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025



Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 070/2025 - CGM

127

Processo Administrativo: 01.006/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade: 28/2025 - CPL

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação artística da Banda Balancear para realização de apresentação no evento "ARRAIAL DO COQUEIRAL" em Itinga do Maranhão.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade de licitação, sob a ordem administrativa de número 01.006/2025 e processo de contratação nº 28/2025, provocado para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral deste município, originária da Secretaria Municipal de Cultura apresentando o seguinte:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 02 a 09);
- c) Da Proposta Apresentada. (fls. 10 a 30);
- d) Do Mapa de Gerenciamento de Risco. (fls. 31 a 34);
- e) Do Documento de Formalização de Demanda. (fls. 35e 36);
- f) Da Autuação do Processo Administrativo em 28 de maio de 2025. (fl. 37);
- g) Do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 30);
- h) Da Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 38)
- i) Da Certidão de Disponibilidade Orçamentária. (fls. 39 a 40);

DO QUADRO ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO

Código da Ficha: 166

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 04.122.0052.2024– R\$ 18.752,04

Natureza da Despesa: 3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



128

Código da Ficha: 191

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 04.122.0052.2024– R\$ 418.057,51

Natureza da Despesa: 3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- j) Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 41);
- k) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 42);
- l) Do Termo de Referência. (fls. 43 a 52);
- m) Da Minuta do Contrato. (fls. 53 a 61);
- n) Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 62);
- o) Do Despacho para Convocação de Habilitação. (fl. 63);
- p) Da Convocação para Apresentação de Habilitação. (fl. 64);
- q) Dos documentos de regularidade de habilitação. (fls. 65 a 104);
- r) Do Relatório de Análise de Habilitação. (fls. 105 e 106);
- s) Do Despacho para Aprovação e Autorização para Abertura do Processo de Contratação. (fl. 107);
- t) Despacho do Ordenador de Despesas para Parecer de Minuta. (fl. 108);
- u) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 055/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 14.133/21, e favorável à contratação. (fls. 109 a 125);
- v) Solicitação para análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 126);

DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação Artística da Banda Balancear para a realização de Apresentação no evento “Arraial do Coqueiral, condições e exigências estabelecidas no escopo do TR.

O objeto em questão, têm suas especificações e estimativas da contratação, previstas inicialmente na folha 01 do Termo de Referência, e folha 43 do presente processo.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 01.006/2025, Inexigibilidade nº 028/2025, partido da Secretaria Municipal de Cultura, para a avaliação e emissão de parecer do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes na Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 055/2025, ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 16 / fl. 124



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



“Ante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade fundamentada no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, da pessoa jurídica **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº: **09.088.724/0001-03**, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.”

DO QUADRO ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO

Após análise dos Processos de Inexigibilidade nº 24/2025, 25/2025, 26/2025, assim como este processo de Inexigibilidade nº 28/2025, que contemplam a contratação de shows artísticos com orçamento global de R\$ 570.000,00, e considerando a disponibilidade orçamentária demonstrada por meio das certidões apresentadas, que totalizam R\$ 436.809,55, apura-se um déficit orçamentário de R\$ 133.190,55. Assim, com vistas a garantir a conformidade com o princípio do equilíbrio orçamentário e em atendimento às disposições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), recomenda-se que, antes da formalização dos contratos e da emissão das respectivas notas de empenho, seja promovida a necessária suplementação ou remanejamento de dotação orçamentária, de modo a assegurar a plena cobertura das despesas a serem executadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 em seu artigo. 74, inciso II, § 2, passa a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assiste-se que, as folhas 18 a 30 do presente processo de contratação, evidencia o atendimento ao referido parágrafo, trazendo á luz, conforme exigido **Contrato de Exclusividade**.

DO CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO/EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1025/2025-Plenário, consolidou entendimento acerca de equívocos recorrentes em processos de inexigibilidade de licitação para contratação de artistas, notadamente no que se refere ao uso de cartas de exclusividade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



restritas a datas e locais específicos. Prática que não atende plenamente aos requisitos legais. No presente caso, verifica-se que a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.** apresentou um **Contrato de Representação Artística**, cuja **Clausula 8ª** dispõe expressamente: *"A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na clausula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização de direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores"*. Ainda do contrato de representação artística, este apresenta sua **vigência de 60 (sessenta) meses**, podendo ser renovado automaticamente pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados (**data de assinatura: 04 de abril de 2024**) estando este vigente. Tal disposição demonstra o cumprimento do disposto no inciso II do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), conferindo à contratada a necessária exclusividade para representar o artista de forma ampla e contínua, afastando, assim, as restrições pontuais criticadas pelo TCU.

DA FISCALIZAÇÃO

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Alem do exposto, o presente Termo de Referência, manifesta de forma clara e objetiva quanto à fiscalização do contrato, onde passa o seguinte:

"Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



134

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que assim sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência”.

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar afim de resguardar a administração pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



132

por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 06 de junho de 2025.

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 093/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

133

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO
COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

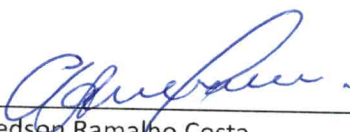
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.006/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 06/06/2025

Página 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

134
B

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 166

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 04.122.0052.2024.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 318.752,04

**TREZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS
REAIS E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

135
B

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 191

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação : 13.392.0473.2027.00003.3.90.39.00

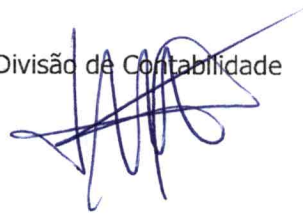
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 418.057,51

QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	28/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 28/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MBS PRODUÇÕES, CNPJ nº 09.088.724/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA DEPUTADO JOAO LOPES**, nº 55, CENTRO, cidade de Fortaleza – CE, representada por MARCIO BELIZARIO SILVA, portador do CPF nº 820.224.963-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.886.833/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DO SOSSEGO, nº 298, SANTO AMARO, cidade de Recife - PE, representada por FÁBIO ALVES CORDEIRO, portador do CPF nº 022.200.294-84. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 440196d888b8cae547c83a8eb59b9ac4

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 26/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR KELVY PABLO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 19.105.987/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Chave, nº 2182, cidade de Candelária, Natal, Rio Grande do Norte, representada por **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 013.212.354-10. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 57cad56709c843c3f1bb3826f2d6f248

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 27/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZÉ OTTAVIO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 36.377.860/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RUI BARBOSA, nº 608, SETOR CENTRAL, cidade de Araguaína - TO, representada por PAULO ROBERTO DA SILVA, portador do CPF nº 302.378.156-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 061a677a54844b4b6b4a4f2a0bcb7d53

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 28/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.088.724/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DEPUTADO JOAO LOPES, nº 55, CENTRO, cidade de Fortaleza - CE, representada por MARCIO BELIZARIO SILVA, portador do CPF nº 820.224.963-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3f2624a3bc154a8bafa71475f00ff83

DECRETO Nº 198/2025, 29 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 198/2025, 29 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação dos critérios de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão *inter vivos* - ITBI de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos - exercício financeiro de 2025 - Atualização conforme média regional estabelecida pelo INCRA no Atlas de Mercado de Terras".

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 352/2019, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, nas transmissões em geral, a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos* ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos ao ITBI, conforme dispõe o Art. 148 da Lei Nacional nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que a base de cálculo do ITBI é o valor patrimonial do bem no ato de transmissão, na forma do Art. 35 do Código Tributário Nacional, combinado com o Art. 210 da Lei Municipal nº 352/2019, que indica a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurada na data do efetivo recolhimento ou transmissão;

CONSIDERANDO que a base de cálculo por hectare de terra é costumeiramente atualizada pelo INCRA por meio do Atlas do Mercado de Terras, aplicando parâmetro diverso e maior do que é estabelecido pelo Código Tributário Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deve se adequar as atualizações de preço por hectare de terra estabelecido pelo INCRA, sob pena de atuar em renúncia de receita, que estabelece que a Municipalidade não poderá deixar de arrecadar parte dos impostos,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - SALIC/MA

[illegible]

São Luís, 10 de junho de 2025.

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2025, assinado em 06/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKALIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO ARAIÃO DO COQUEIRAL, EM ITINGA DO MARANHÃO. Processo Administrativo nº 01.004.2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 24/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Cultura. CNPJ nº 01.614.537/0001-04. CONTRATADO: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 09.068.724/0001-03. Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 6 de Agosto de 2025

Gledson Ramalho Costa - Secretário Municipal de Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2025, assinado em 08/06/2025.
Objeto: Contratação artística da **BANDA CANINANA** para realização da apresentação no evento **Arraiá do Coqueiral**, em Itinga do Maranhão.
Processo Administrativo nº 01.002/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 25/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura. CNPJ nº 01.614.537/0001-04. CONTRATADO: **HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA**. CNPJ nº 00.886.833/0001-00. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 6 de Agosto de 2025. **Gledson Ramalho Costa** - Secretário Municipal de Cultura, Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2025, assinado em 06/06/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR KELVY PABLO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO. Processo Administrativo nº 01.003/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 26/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.105.987/0001-37. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 6 de Agosto de 2025. **Gledson Ramalho Costa** - Secretário Municipal de Cultura. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025, assinado em 08/06/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZÉ OTAVIANO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIÁ DO COQUEIRAL EM ITINGA DO MARANHÃO. Processo Administrativo nº 01.006/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 27/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ZÉ OTAVIANO STUDIO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 36.377.860/0001-96. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 6 de Agosto de 2025. **Gledson Ramalho Costa** - Secretário Municipal de Cultura. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025, assinado em 06/06/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO. Processo Administrativo nº 01.006/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 28/2025. CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Cultura**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.088.724/0001-03. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 6 de Agosto de 2025. **Gledson Ramalho Costa** - Secretário Municipal de Cultura. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE nº 24/2025

CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKALIA PARA
REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM
ATINGA DO MARANHÃO, nos termos da LA 14.133/2021, Art. 74. II - inexistência de
Profissional do Setor Jurídico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01.004/2025, cuja contratação foi celebrada com a empresa MBS
PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.088.724/0001-93, pessoa
jurídica de direito privado, com sede na RUA DEPUTADO JOAO LOPES, nº 55,
CENTRO, cidade de Fortaleza - CE, representada por MARCIO BELIZARIO SILVA,
portador do CPF nº 028.024.963-53. A contratação terá como objetivo global no Importe de
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Atinga
do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025. **Gledison Raimundo Costa** - Secretário Municipal
de Cultura Decreto nº 022/2025 - GAB

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 25/2025

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL EM ITINGA DO MARANHÃO", visando atrair público, promover entretenimento e fomentar o econômico local, nos termos do Lei 14.133/2021, arts. IV, VII e - Inexigibilidade. Profissional de Serviço Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/20225, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 00.866.833/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DO SOSSEGO, nº 298, SANTO AMARO, cidade de Recife – PE, representada por **FÁBIO ALVES CORDEIRO**, portador do CPF nº 022.200.294-84. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com proposta apresentada, Itinga do Maranhão – MA, 6 de Junho de 2025, **Gledson Ramalho Costa** – Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 02/2025 – GAB

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 26/2025

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR KELVY PABLO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAJAL DO COQUERAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos da Lei 14 133/2021, Art. 74, II. Inexistibilidade - Profissionais do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003.2025, cujo contrato deverá ser celebrada com a empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.105.987/0001-37, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, cidade de Candearina, Natal, Rio Grande do Norte, representada por ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 12.012.354-10. O contrato terá seu valor global no importe de R\$ RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com proposta apresentada, Itinga do Maranhão – MA, 6 de Junho de 2025. **Gledson Ramalho Costa** – Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 022/2025 – GAB

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE nº 27/2025

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ZÉ OTÁVIO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIÁ DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - inexistibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme Processo Administrativo nº 01.005/2025, cujo contrato deverá ser celebrado com a empresa ZÉ OTÁVIO STUDIO E PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 36.377.860/0001-95, pessoas jurídicas de direito privado, com sede na RUA RUI BARBOSA, nº 808, Setor Centro, cidade de Araguaína - TO, representada por PAULO ROBERTO DA SILVA, portador do CPF nº 302.378.156-72. A contratação tem seu valor global no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025. **Gledson Ramalho Costa - Secretário Municipal de Cultura - DEA nº 02/2025 - GAB**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 28/2025

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BALANCEAR PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - inexistibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2025**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.224.000/01, inscrita no nº 22.000.001, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DEPUTADO JOÃO DO OPEI, nº 55, CENTRO, cidade de Fortaleza - CE, representada por **MARCIO BELAZARIO SILVA**, portador do CPF nº 820.224.963-5. A contratação terá seu valor global no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com proposta apresentada no Edital do Arraial - MA, 5 de dezembro de 2025. **Gledson Ramalho Costa** - Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 322/2025 - GAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, tendo público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.132/21 as seguintes inscrições. Licitação na modalidade Contratação Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da Urbanização do Porto no Município de Nina Rodrigues, com base no Edital de Licitação nº 001/2023 (Porto de Brasília), através do site de licitação, que será realizado no dia 30 Junho de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o acesso ao sistema de informações está disponível em sala de Comissão Permanente do Licitante Controlado de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://nir.digitec.org.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hrs.

Nina Rodrigues/MA, 10 de março de 2025

Raimundo Norato Silva Jr.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2005. Processo Administrativo Nº 042/2005. O Município de Guimarães/MA, torna público as informações necessárias que, nos termos das disposições da Lei nº 14.133/2001 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a contratação de horas) do dia 01 de julho de 2005, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2005, do tipo menor preço global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRACA SÃO JOSÉ E PRACA DOS SAGRADOS CORAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, conforme CONVENIO Nº 015738/2004 DO MINISTÉRIO DO TURISMO. A presente licitação será realizada no sistema eletrônico de licitação, cujo endereço eletrônico está disponibilizado, na íntegra bem como as documentações necessárias, no endereço eletrônico www.bonit.com.br/www.guimaraes.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/bid, no Sítio Central TCCEMA no endereço eletrônico sitioccema.tcce.ma.gov.br/sitiocentralcompras e através de solicitação de informações, por e-mail com o endereço licitacao@guimaraes.ma.gov.br ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situada na Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Guimarães-MA, CEP: 65.295-400, no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 13h00min (uma hora) às 18h00min (seis horas). GUIMARÃES/MA, 12 de junho de 2005.

Gas Ribeiro Pinheiro, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÔ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP O município de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição do Fardamento em Geral de Interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Codó – MA, na dia 36 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: portalcompras.codoma.gov.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala do Conselho Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, CEP 65400-000, cidade Gidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portalcompras.codoma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico portalcompras.codoma@gmail.com. Codó – MA, 10 de junho de 2025.

FERNANDA RIQUELME ALVES DE SOUSA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP. O Município de Codo do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar uma licitação no dia 14/13/2025 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Matéria Esportiva para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codo – MA, no dia 30 de junho de 2025 às 14h 30min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação site www.portalcomprasdo.com.br, sendo presidente pelo Pregão o Costa Prefeitura Municipal, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor, situada na Praça Ferreira Baptista, nº. 538, Centro, CEP: 65460-000, nesta Cidade. O objetivo é aquisição de materiais esportivos em caráter de compra direta. Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço eletrônico www.portalcomprasdo.com.br. Encadremos adicionais não endereço eletrônico comprasdo.codo@gmail.com e Codo -MA, no dia 30 de junho de 2025. FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-SRP A Prefeitura Municipal de Códó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e seus alterações posteriores, licitação no âmbito do Sistema Nacional de Registro de Empresas e Produtos (Sisnep), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, incluindo: coffee break, coquetéis, lanches prontos, refeição do tipo quaternário, água mineral visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, no dia 26 de junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), abertos ao uso de recursos eletrônicos, com o objetivo de selecionar uma empresa interessada em atender aos requisitos estabelecidos desta Prefeitura Municipal, na sala de Compras localizadas no endereço situado na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro CEP: 65400-000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no página web do Portal de Compras de Códó – endereço: www.portaldecomprascondo.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados pelo interessado no endereço eletrônico: licitacao@cododo.ma.gov.br, até o dia 26 de junho de 2025. Fernanda Raquel Alves dos Santos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. REGISTRO DE PREÇO - O Município de Coroatá - MA, torna público as informações, com base na Lei nº 14.133/2021, para realizar as 08h00min (Oito horas) das 20 de junho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025 - Registro da Preço do item menor preço por lote, tendo por objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento das Kits escolares para os alunos da rede de ensino do Município de Coroatá, através do Secretária Municipal de Educação de Coroatá/MA. A presente licitação será realizada através do sistema LICITACOROAÇÃO - <https://www.licitacaoma.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta a seguir a partir das 08h00min às 12h00min para consulta pública, a Sala da Central de Licitação localizada no Pólo Joo Sany, nº 59, Centro - Coroatá/MA bem como no endereço eletrônico <https://licitacao.ma.gov.br/> e <https://licitacaoma.com.br/>. Coroatá/MA, 12 de maio de 2025. FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA - Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – REGISTRO DE PREÇO - O Município de Coratá, MA, torna pública aos interessados que, com base na Lei 14.133/2021, está realizando – Registro de Preço – a partir das 09h00min, do dia 27 de junho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2025.

Para participar, o interessado deverá apresentar, no ato da licitação, o seguinte: 1) Documento de identificação pessoal, tendo por objeto a Fatura e eventual contratação de empresa para as necessidades de fornecimento incluindo o fornecimento de umas, sob determinação atestando em nome do Município de Coratá – MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACORATÁ – <https://www.licitacaocorata.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta pública, à Sala de Central da Licitação localizada na Praça – José Sarney, 159 Centro - Coratá/MA onde como no endereço eletrônico: <https://licitata.mg.gov.br/> e <https://www.licitacaocorata.com.br/>

Coratá/MA, 12 de maio de 2025 **FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA** - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – REGISTRO DE PREÇO - O Município de Coratá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, para realizar os 1400min (Catorze mil e 000) de 28 de junho de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Registro de Preço do tipo maior desconto tendo por objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados pertencentes à frota do Município de Coratá/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACORATÁ – <https://www.licitacorata.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 09h00min às 12h00min para consulta pública, à Sala da Central de Licitação localizada na Praça José Sarney, Nº 159, Centro – Coratá/MA bem como no endereço eletrônico <https://www.corata.ma.gov.br/> e <https://www.licitacorata.com.br/>. Coratá, MA, 12 de maio de 2025

FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA - Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREGÃO - O Município de Coratá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 14h00min (Catorze horas) do dia 27 de junho de 2025, licitação no sistema Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Registro de Preço do lote menor preço por unidade, tendo por objeto: a) Registro de preços para compra e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na organização, produção e execução de eventos, com fornecimento de estrutura, equipamentos, serviços e apoio logístico visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coratá - MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITAÇÔCORATÁ - <https://licitacaoonline.br/>. O Edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis a seguir a partir das 08h00min às 19h00min para consulta geral, e Sala da Central de Licitação localizada na Praça José Simey, Nº 159, Centro - Coratá/MA, bem como no endereço eletrônico <https://licitacao.ma.gov.br/> e <https://www.licitacaonline.com.br/>. Coratá/MA - 12 de maio de 2025. FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA - Secretário Municipal de Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

REGIÃO ECONÔMICA Nº 016-2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público que interessadas e interessados com base na Lei nº 13.932/2023 e DECRETO Nº 8.746 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. The Constitution of the Republic of Brazil, Article 170, Paragraph IV, states that the Union, States, Federal District, and Municipalities shall observe the principles of economic freedom and free competition in the management of their own patrimony, favoring efficiency and rationality in the application of public funds, as well as the simplification of procedures and reduction of bureaucracy, without prejudice to the effective control of public resources by the Comptroller General of the Union, the Comptroller General of the States, or the Comptroller General of the Municipality.

PREÇO MÁXIMO alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 10 DE JULHO DE 2023, para o fornecimento e entrega imediata do Instrumento favorável, diferenciado e simplificado para as microempresas, pequenas e médias empresas, e para os empreendedores individuais, a serem utilizados em licitação Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, com Abertura no dia 16 de maio de 2025, às 14 horas, no endereço de Brasília - DF: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>

Ainda sob o verbete concluído pelo Pregepro desta Prefeitura Municipal, GESTÃO DO EDITAL nº 016/2025, Verificação Municipal: <https://campestre.mam.gov.br/>; <https://www.latacompra.com.br/>. Interessados poderão ser consultados e obter gratuitamente informações adicionais no endereço acima ou diretamente com o responsável pelo cadastro de fornecedores – MA, 10 de junho de 2025 JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – AGD, procurador.

nio COMUNICADO NIO AOS CLIENTES

A Nio (Client Co Serviços de Rede Nordeste S.A.) informa que, a partir de julho de 2025, o serviço Exp Care será descontinuado. No entanto, os clientes seguem contando com todo o suporte do Exp Renote. Em caso de dúvidas, basta ligar para o número 0800 001-1000, ou enviar mensagem p whatsapp (21) 3605-1000.



Enveva
A Enveva S.A. torna público que recebeu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação nº 1012932/2025, Processo nº 24110051625/2024, para a atividade de pesquisa sísmica nos Blocos PN-T-87, 102, 103, 117, 118, 119, 133 e 134, na Bacia do Pernambuco, estado do Maranhão.